



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 18 DE MAIO DE 2018

INCLUI NA LEI Nº 1.392/2017(LDO) O ANEXO III – METAS E PRIORIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art.1º Inclui na Lei nº 1.392/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, o Anexo III - Programa: – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

– Objetivo: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social.

Art. 2º O Anexo III – Metas e Prioridades é parte integrante desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de maio de 2018


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 034/2018**

Solicitamos a inclusão na Lei Municipal nº 1.392/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, o Anexo III - Programa: -APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

- Objetivo: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social.

Portanto, Senhores Vereadores, solicitamos estudo e aprovação do projeto ora apresentado.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0140 - APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social.

TIPO	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA REF. PPA VALOR
P	065 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Prédio Construído	% de execução	100% 353.500,00